

## **LEI Nº 184**

Súmula: (Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Bispado CR\$ 20.000,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Bispado desta cidade a importância de CR\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), com auxílio para a construção do Palácio da Coluna, destinado a residência do Senhor Bispo.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial necessário, para atender o que dispõe o Art. Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 01 de Julho de 1957.

---

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

---

OLIMPIO MARQUES  
1º SECRETÁRIO